



PROCESSO Nº 623/13

PROTOCOLO Nº 11.497.472-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 256/13

APROVADO EM 10/07/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OPÇÃO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança,
concomitante/subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 158/12-SUED/SEED, de 28/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 05/06/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Opção que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante/subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Opção, localizado na Avenida Prudente de Moraes, nº 735, do município de Maringá, é mantido pelo Centro de Educação Profissional Opção Ltda. ME. Obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6475/12, de 24/10/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 09/11/11, vencendo em 09/11/16 (fls. 391).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 352)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Carga horária: 1250 horas teórica/prática e 50 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 1300 horas



PROCESSO N° 623/13

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos da manhã, tarde, noite e/ou finais de semana, em turnos conforme demanda de alunos

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos

As turmas que frequentarem de 2ª a 6ª feira no período da manhã das 7:30 às 11:45 horas, perfazendo 4 horas diárias, o período de integralização do curso é de 18 meses

As turmas que frequentarem de 2ª a 6ª feira no período da tarde das 13:30 às 17:45 horas, perfazendo 4 horas diárias, o período de integralização do curso é 18 meses

As turmas que frequentarem de 2ª a 6ª feira no período da noite das 19:00 às 23:15 horas, perfazendo 4 horas diárias, o período de integralização do curso é de 18 meses

As turmas que frequentarem as 6^{as} feiras e aos sábados, sendo o horário das 6^{as} feiras das 19:00 às 23:15 horas, aos sábados das 7:30 às 11:45, das 13:30 às 17:45, perfazendo 12 horas por final de semana o período de integralização do curso é de 24 meses

Requisitos de acesso: apresentar o certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente legal e/ou declaração de matrícula que está cursando o 2º ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, concomitante/ subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fls. 168)

O Centro de Educação Profissional Opção tem acompanhado a transformação do setor, as normas legais e as tendências, vem exigindo profissionais preparados para mudar a forma de encarar a questão da segurança do trabalho, pois acidentes e doenças estão ocorrendo nas empresas todos os dias, com significativo prejuízo de pessoas e econômico, evidenciando falhas na forma de gerir o processo de trabalho.



PROCESSO N° 623/13

Com o objetivo de formar profissionais com habilidades e devidamente preparados para acompanhar todo o processo de segurança com naturalidade na implantação de normas reguladoras, considerando que o Técnico em Segurança do Trabalho com formação regulamentada pelo Ministério da Educação e registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Os objetivos estão descritos às fls. 166.

1.4 Perfil Profissional (fls. 353)

Atua em ações preventivistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda.
- Palmali Industrial de Alimentos Ltda.
- Gonzalez, Sendesk e Cia Ltda.

Os termos de convênios estão anexados às fls. 210 a 215.



PROCESSO N° 623/13

1.6 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 390)

Estabelecimento:		Centro de Educação Profissional OPÇÃO		
Município:		Maringá		
Curso:		Técnico em Segurança do Trabalho – Concomitante / Subsequente		
Eixo Tecnológico:		Segurança	Ano de implantação 2013	
Regime de Funcionamento:		Módulos		
		Carga horária: 1300 horas		
		Disciplinas		
		Horas		
		Teoria	Práticas	Total
Módulo I	Administração em Segurança do Trabalho	60	-	60
	Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	60	20	80
	Doenças Ocupacionais	60	-	60
	Ergonomia	60	20	80
	Higiene do Trabalho	20	-	20
	Total do Módulo I	260	40	300
Módulo II	Legislação e Ética em Segurança do Trabalho	60	-	60
	Prevenção e Controle de Riscos e Perdas	60	-	60
	Riscos Físicos e Químicos	60	20	80
	Prevenção a Sinistros com Fogo	60	20	80
	Primeiros Socorros	40	20	60
	Total do Módulo II	280	60	340
Módulo III	Processo Industrial e Segurança	60	-	60
	Programas de Controle e Monitoramento	40	40	80
	Psicologia do Trabalho	30	-	30
	Saúde do Trabalhador	60	-	60
	Segurança do Trabalho	160	60	220
	Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição	40	40	80
	Projeto de Segurança do Trabalho	40	40	80
	Total do Módulo III	430	180	610
Total Carga Horária do Curso		1250		
Estágio Profissional Supervisionado		50		
Total Geral do Curso		1300		



PROCESSO N° 623/13

1.7 Certificação (fls. 275)

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

1.8 Critérios de Avaliação (fls. 207)

(...)

A avaliação terá seu registro em notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), exigindo-se a nota mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para a aprovação em cada disciplina e a frequência mínima de 75%, conforme legislação em vigor.

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 207 e 208.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 216.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 197 a 205 e 388 e 389.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 276 a 288 e 403 a 408.

1.9 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 217 e 224)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Sandra Prueter Pazin	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Curso
José Ronan Simões Ribeiro	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Estágio

1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 565/12 e 869/12, do NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia, Maria Dolores Lopes, licenciada em Educação Física, Silvana Cristina Bergamo, licenciada em Letras e como perito Antonio Mário Manicardi Filho, bacharel em Engenharia Civil e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 399 a 401 e 411 a 424).



PROCESSO N° 623/13

1.11 Parecer DET/SEED (fls. 426 e 427)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 38/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

O processo trata do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante/subsequente ao Ensino Médio.

Pela Resolução n° 6474/12, de 24/10/12, a pedido do Centro de Educação Profissional Opção foi autorizada a mudança da Entidade Mantenedora de Campideli Empreendimentos Educacionais Ltda. para Centro de Educação Profissional Opção Ltda. -ME.

O Centro de Educação Profissional Opção solicitou autorização para funcionamento do curso com o Eixo Tecnológico: Segurança, atendendo ao disposto na Resolução CNE/CEB n° 04/12 de 06/06/12.

A Comissão Verificadora foi constituída pelo Ato Administrativo n° 565/12 e expediu um Laudo Técnico de Verificação Complementar, com o seguinte teor:

Adequações solicitadas pela Comissão de Verificação Complementar
Laboratórios

- aquisição de equipamentos necessários para a disciplina de Técnicas de Utilização de Equipamentos para Medição;
- aquisição de equipamentos de medição: decibelímetro, luxímetro, termo higrômetro, anemômetro, medidor de estresse de calor IBUTG e demais conforme a necessidade da disciplina;
- aquisição de equipamentos de proteção individual como óculos de proteção, luvas de proteção (vários tipos, conforme a exigência das normativas), sapato de segurança para trabalho em altura, entre outros;
- organizar o laboratório específico para o Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, com a exposição dos equipamentos de proteção individual pertinentes à segurança dos trabalhadores e primeiros socorros;
- identificar os equipamentos e efetuar registro em livro de inventário.

Biblioteca

- aquisição de acervo bibliográfico atualizado e específico para o curso, cada exemplar com o mínimo de três unidades;
- organizar, catalogar e apresentar nova relação de acervo bibliográfico, exemplares existentes e adquiridos após esta verificação;
- adequação e organização da biblioteca, disponibilizando computadores com acesso à internet, destinados a pesquisa de alunos e professores;
- adquirir as Normas de Segurança vigentes, especificamente a 3214 e Normas de Higiene Ocupacional.



PROCESSO N° 623/13

Após nova verificação pela Comissão foi constatado que a instituição de ensino adquiriu novos exemplares relacionados ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho, como normas de segurança vigentes e normas de higiene ocupacional. O laboratório de Informática possui 12 computadores com acesso à internet. O laboratório específico do curso foi organizado em uma sala de aula, com equipamentos de segurança como EPIs de proteção individual como óculos e luva de proteção, sapatos de segurança, avental, capacete, cinto para trabalho em altura. Equipamentos de medição de ruídos, temperatura e iluminação, como decibelímetro, luxímetro, termohigrômetro, anemômetro e o medidor de estresse de calor IBUTG. Foi anexada declaração do representante legal da instituição de ensino firmando compromisso de adquirir os demais equipamentos solicitados (fls. 403).

A Comissão Verificadora foi favorável à concessão da autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na referida instituição de ensino, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 6475/12, de 24/10/12.

Consta às fls. 349 informação jurídica da SEED, com relação às certidões apensadas ao processo, nos seguintes termos:

(...)

Desta feita, sob a ótica da documentação apresentada, este Núcleo Jurídico Administrativo/SEED entende que restam preenchidas as exigências da Deliberação nº 09/06 do CEE.

A coordenação do curso e do estágio e o corpo docente possuem habilitação específica.

O laudo do Corpo de Bombeiros venceu em 04/07/12 e a Licença Sanitária expirou em 07/04/12, durante o trâmite do processo (fls. 153 e 155).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante/subsequente ao Ensino Médio. a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 24 meses, carga horária de 1250 horas teórica/prática e 50 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 1300 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 ou 24 meses, conforme regime de matrícula, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Opção, município de Maringá, mantido pelo Centro de Educação Profissional Opção Ltda. – ME, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 623/13

Recomendamos à mantenedora que:

a) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada;

b) garanta a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE
STBJ